



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3449

Ji-Paraná (RO), 22 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 01
RELATÓRIOS CMJP.....	PÁG. 02
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05

TERMO DE PARALISAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS	
Empresa: A.C. L FURTADO EIRELI		
OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA FILHO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9829/2019		
CONTRATO: n.º 046/PGM/PMJP/2020 - TERMO DE COMPROMISSO: PAR 32866/2018-FNDE		
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA		
<u>055/GESCON/SEMPLAN/2020</u>		
Etapas paralisadas: EXECUÇÃO		
Motivo: Paralisar a execução dos serviços da obra supracitada em virtude da necessidade de análise ao projeto original, submetido ao crivo da Empresa Mamoré. Desta feita, faz-se necessário paralisar a execução dos serviços a fim de resguardá-lo até as devidas conclusões referente a eventual aditivo de valor.		
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 046/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardar os prazos contratuais até que findos os motivos acima explanado, conforme abaixo transcrito:		
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO		
A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."		
Início da paralisação: 21 de dezembro de 2020.		
Prazo Previsto: Até que se conclua os trâmites referentes à análise e eventual formalização de termo de alteração ao contrato (aditivo de valor)		
Pelo Secretário:	Pelo Contratado:	
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13574/GAB/PMJP/2020	ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO A.C.L. FURTADO EIRELI CNPJ n. 18.334.856/0001-69	

TERMO DE REINÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº 052/GESCON/SEMPLAN/2020

"Determina à Empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, a reiniciar a obra de REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS, Contrato nº 017/PGM/PMJP/2020, Processo nº 1-4501/2019"

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13574/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando o assunto discutido na reunião em 21 de dezembro de 2020, onde foi relatado que as aulas terão início em fevereiro de 2021 e que para iniciar as atividades a Escola precisa de alguns serviços primordiais para seu funcionamento;

Considerando a constatação pelo engenheiro civil, fiscal da obra, sobre a possibilidade de execução destes serviços primordiais sem a necessidade da confecção do Termo Aditivo do referido contrato da obra de Reforma Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Dias, motivo que ensejou a paralisação.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução dos serviços da obra de REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS, Contrato nº 017/PGM/PMJP/2020, Processo nº 1-4501/2019.

II - A Empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 13574/GAB/PMJP/2020

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



RELATÓRIOS CMJP

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2020 A DEZ/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	491.851,36	492.122,30	502.548,19	493.180,32	498.127,81	705.061,09	502.578,61	496.062,95	511.008,81	526.297,67	488.876,33	914.870,08	6.622.585,52	0,00
Pessoal Ativo	491.851,36	492.122,30	502.548,19	493.180,32	498.127,81	705.061,09	502.578,61	496.062,95	511.008,81	526.297,67	488.876,33	914.870,08	6.622.585,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	421.957,49	422.318,57	432.603,65	423.260,67	428.441,54	635.289,35	432.802,29	426.112,37	441.065,86	456.346,51	419.847,97	798.198,36	5.738.244,63	0,00
Obrigações Patronais	69.893,87	69.803,73	69.944,54	69.919,65	69.686,27	69.771,74	69.776,32	69.950,58	69.942,95	69.951,16	69.028,36	116.671,72	884.340,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	5.155,86	0,00	1.005,02	0,00	2.293,24	0,00	5.362,55	26.794,54	0,00	214.661,75	255.272,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.155,86	0,00	1.005,02	0,00	2.293,24	0,00	5.362,55	26.794,54	0,00	214.661,75	255.272,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	491.851,36	492.122,30	497.392,33	493.180,32	497.122,79	705.061,09	500.285,37	496.062,95	505.646,26	499.503,13	488.876,33	700.208,33	6.367.312,56	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	319.491.324,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	319.491.324,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.367.312,56	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.169.479,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.211.005,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.252.531,53	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

Os anexos da demonstração denominada Relatório da Gestão Fiscal foram elaborados com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme Art. 55, inciso I, alínea “a” da LC 101/2000. Deverá ser emitido quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. (MDF, 2020)

O Demonstrativo deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, dividida em “Pessoal Ativo”, “Pessoal Inativo e Pensionistas” e “Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização”, as despesas não computadas para fins de verificação do limite, a despesa total com pessoal, o percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação. (MDF, 2020)

As informações de pessoal deverão ser consideradas pelo valor total do grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, abrangendo as despesas com Ativos, Inativos, Pensionistas e pelo valor de alguns elementos do grupo de natureza da despesa 3 – Outras Despesas Correntes, que se enquadram no conceito do artigo 18 da LRF. (MDF, 2020)

O presente demonstrativo apresenta os seguintes valores:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) – R\$ 6.622.585,52 – Valor Total do Grupo 1 de natureza de despesa – Pessoal e Encargos Sociais (Despesa Empenhada), conforme Anexo 02 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas. Não se confunde com o Grupo 1 do PCASP estendido o qual engloba o subgrupo 313 – Benefícios a Pessoal o qual não se enquadra no conceito do artigo 18 da LRF, bem como o registro do terço constitucional de férias por competência.

No campo “DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) – R\$ 255.272,96. Refere-se à despesa registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Com relação do limite definido no artigo 29-A, CF/88, o qual estabelece que a Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, tem-se as seguintes considerações:

Relativamente ao conceito de “receita” de que trata o dispositivo legal supracitado, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Parecer nº. 006/2009 (Processo nº. 1.549/2008) é de que “deve-se entender como a dotação orçamentária final da Câmara Municipal para o exercício, desde que igual ou inferior ao limite disposto no art. 29-A da CF. Se a dotação for superior a este limite, a base de cálculo do limite com “folha de pagamento” corresponderá ao limite de despesa total da câmara.”

Neste sentido, tem-se que a “receita” referida no art. 29-A, CF/88, para fins de despesa com pessoal é a dotação atualizada da Câmara, na ordem de R\$ 10.316.503,80, conforme Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Considerando o valor informado neste demonstrativo (DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL), na ordem de R\$ 6.367.312,56, tem-se que a Câmara gastou 61,72% de sua receita com folha de pagamento, desconsiderando os auxílios alimentação, saúde e odontológico, os quais não são computados para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal, nos termos dos Parecer Prévio nº. 02/2011 – PLENO (Processo nº. 3.487/2010).



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JI/2018**

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procurador-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas R. Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazusa da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Alice Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo Batista Alexandre
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Aecio Santiago de Moraes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social



CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	46.917,60	0,00	17.642,60	0,00	0,00	29.275,00	29.275,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	46.917,60	0,00	17.642,60	0,00	0,00	29.275,00	29.275,00	0,00	0,00	
(01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	46.917,60	0,00	17.642,60	0,00	0,00	29.275,00	29.275,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	46.917,60	0,00	17.642,60	0,00	0,00	29.275,00	29.275,00	0,00	0,00	



CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		319.491.324,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		319.491.324,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		319.491.324,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.367.312,56	1,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.169.479,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.211.005,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.252.531,53	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.275,00	0,00

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-11214-2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde 9UTI COVID).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO: 1-11215-2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO: 1-9890-2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de imóvel – CREAS 1º Distrito

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da locação de imóvel comercial destinado a sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO: 1-429-2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento

da Pandemia COVID-19.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no Portal Transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019, art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 26, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de janeiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETOS

**DECRETO N. 14382/GAB/PM/JP/2021
19 DE JANEIRO DE 2021**

Designa Érica Cordeiro Paris, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária se ausentará no período de 19 a 30 de janeiro de 2021, por motivos de saúde,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária durante a ausência do titular da pasta,

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada à servidora **Érica Cordeiro Paris**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná, no período de 19 a 30 de janeiro de 2021, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

**DECRETO N. 14401/GAB/PM/JP/2021
21 DE JANEIRO DE 2021**

Autoriza a contratação de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, e Técnicos de Laboratório por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do art. 218, II da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus,

Considerando o Plano de Contingência Nacional, Estadual e Municipal para evitar infecção humana pelo Novo Coronavírus COVID-19,

Considerando a situação de emergência declara no Município de Ji-Paraná, através do Decreto n. 12.966/GAB/PM/JP/2020 e prorrogado pelo Decreto n. 13806/21,

Considerando o aumento de pessoas que procuram diariamente o Centro de Enfrentamento ao COVID-19, bem como, o aumento no número de internação por COVID-19,

Considerando o déficit em números de profissionais de enfermagem com afastamento por licença médica decorrente de infecção pelo Coronavírus, de diversos cargos,

Considerando que foram chamados todos os classificados no Processo Seletivo n. 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, para o cargo de Técnicos de Enfermagem,

Considerando a Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, artigos 217 e seguintes,

Considerando o prescrito no artigo 3º, da Lei 3355, de 03 de dezembro de 2020,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 027/SEMUSA/GAB/2021,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, e Técnicos de Laboratório para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Ji-Paraná, por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme detalhado no presente decreto.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde deverão adotar todas as medidas pertinentes a efetivação

da contratação por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos no presente decreto.

§2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento do presente Decreto, a contratação de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, e Técnicos de Laboratório, para realizar as ações de combate a surtos endêmicos, especificamente o Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º As Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, responsáveis pela organização e supervisão, análise e avaliação dos currículos serão nomeadas no presente decreto.

**CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 3º A contratação temporária autorizada pelo presente Decreto, efetivar-se-á mediante análise de *Curriculum Vitae* dos candidatos, com ampla divulgação em caráter de urgência, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e Lei Municipal nº 1405/2005.

Art. 4º As informações gerais para investidura no cargo de Enfermeiro, são:

Requisitos de investidura: Curso de Formação Específica na Área, Registro no Conselho de Classe, experiência, disponibilidade nos horários de necessidade na escala, não possuir comorbidade, ter menos de 54 anos;
 Quantidade de vagas: 10 (dez);
 Plantões: 200 plantões estimados de 12h/mês;
 Remuneração: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão,

Art. 5º As informações gerais para investidura no cargo de Técnico em Enfermagem, são:

Requisitos de investidura: Curso de Formação Específica na Área, Registro no Conselho de Classe, experiência, disponibilidade nos horários de necessidade na escala, não possuir comorbidade, ter menos de 54 anos;
 Quantidade de vagas: 20 (vinte);
 Plantões: 400 plantões estimados de 12h/mês;
 Remuneração: R\$ 100,00 (cem reais) por plantão,

Art. 6º As informações gerais para investidura no cargo de Técnico de Laboratório, são:

Requisitos de investidura: Curso de Formação Específica na Área, Registro no Conselho de Classe, experiência, disponibilidade nos horários de necessidade na escala, não possuir comorbidade, ter menos de 54 anos;
 Quantidade de vagas: 8 (oito);
 Plantões: 160 plantões estimados de 12h/mês;
 Remuneração: R\$ 100,00 (cem reais),

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos, forma de trabalho, lotação e demais exigências deverão constar no Edital do Processo Seletivo.

Art. 7º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 06 (seis) meses, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público, bem como, poderá ser rescindido a qualquer momento os contratos caso não haja mais necessidade.

**CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES**

Art. 8º Ficam instituídas as Comissões Especiais para promover a organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 9º Fica nomeada Comissão Especial para promover a organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Inês da Silva Primo;
- II** – Sirlene Muniz Ferreira e Cândido;
- III** – Josse Marciano Silva;
- IV** – Christiano Alves Vieira;
- V** – Franciany Chagas Ribeiro.

Art. 10. Fica nomeada Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Ariane Dias e Silva Alves;
- II** – Karolyna Teixeira Perim;
- III** – Natalia Duarte;
- IV** – Antelmo de Souza Ferreira;
- V** – Haradyane Cornacchia.

Art. 11. Findo as inscrições a comissão descrita no art. 9º encaminhará a respectiva documentação produzida à comissão descrita art. 10, para as providências de estilo, de acordo com as normas vigentes e, Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 12. As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de Dotação Orçamentária específica, consignada Orçamento vigente.

Art. 14. Fica autorizada, caso haja necessidade, o acréscimo de vagas dos profissionais da saúde para atender a demanda do atendimento da saúde pública municipal, aproveitando o presente Teste Seletivo Simplificado.

Art. 15. Este Decreto entra vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

**DECRETO N. 14402/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Designa Sonete Diogo Pereira, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná, durante o período de ausência do titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração durante a ausência do titular,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Sonete Diogo Pereira**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná, no período de 22 a 31 de janeiro de 2021, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 14403/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Adelaide Lopes dos Santos França, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adelaide Lopes dos Santos França**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 14404/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Manoel Vitor Ramalho da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Manoel Vitor Ramalho da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 14405/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Micaela de Oliveira Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Micaela de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 14406/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Simone Fernandes Alves, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Simone Fernandes Alves**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 14407/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Renova a cessão da servidora municipal Jucelia Castelan dos Santos Arçari, ao Município de Cacoal - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 009/GAB/SEMED/2021, do Município de Cacoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Jucelia Castelan dos Santos Arçari**, Professora Nível II, 25 horas, matrícula nº 13839-1, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ônus da presente renovação de cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**DECRETO N. 14408/GAB/PM/JP/2021
22 DE JANEIRO DE 2021**

Prorroga o período estipulado no artigo 1º do Decreto n. 14386/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração durante a ausência do titular,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 29 de janeiro de 2021, o período estipulado no artigo 1º do Decreto n. 14386, de 19 de janeiro de 2021, que designou o servidor Ney Campos Goes Junior, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA N. 001/GAB/PM/JP/2021
18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Natalino Ferreira Soares
- II** – Thais Martins Leite Fabris;
- III** – Sirlei Machado de Almeida;
- IV** – Andrea Rosa de Oliveira.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 001/GAB/PM/JP/2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA N. 002/GAB/PM/JP/2021
18 DE JANEIRO DE 2021**

Substitui membros da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 026/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Viviane Barbosa Vitória** e **Mateus Navarro Oliveira** em substituição a Juliano Joel Ruis e José Renato Alves de Souza Silva

para integrar a Comissão Especial para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 026/GAB/PM/JP/2020.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Especial, passa a atuar com a seguinte composição:

- a) **Viviane Barbosa Vitória**;
- b) **Renildo Ferreira Rocha**;
- c) **Mateus Navarro Oliveira**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA N. 003/GAB/PM/JP/2021
18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 116/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-10862/2020, e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-10862/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Hilux CDLOWM4FD, placa OHT-0481, pela empresa *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Ney Campos Goes **Júnior**;
- Mateus Navarro Oliveira;
- b) Viviane Barbosa Vitória.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia 13 de janeiro de 2021.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA N. 004/GAB/PM/JP/2021
18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 116/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-148/2021, e dá outras providências

O Chefe de do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-148/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Etios HB X 13 Lt, placa NEG-7383, pela empresa *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Ney Campos Goes **Júnior**;
- Renildo Ferreira Rocha;
- b) Viviane Barbosa Vitória.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021